



Chamamento Público de Produção Musical do Estúdio Musical do Centro Cultural Belchior - 2023

O Instituto Cultural Iracema - ICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 435, Praia de Iracema, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza, torna público o Chamamento Público de Produção Musical do Estúdio Musical do Centro Cultural Belchior - 2023, realizado em conformidade com os termos e condições a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Cultural Iracema – ICI, através do Centro Cultural Belchior – CCBel, no intuito de valorizar talentos e incentivar a economia criativa, vem, por meio deste chamamento, destacar o trabalho artístico e trajetórias de artistas cearenses/ da cidade visando alcançar os que ainda buscam espaço dentro do universo musical de gravações, através do uso do estúdio público musical do CCBel. Afinal, como dizia nosso grande artista Belchior, viver é melhor que sonhar!

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto fomentar a produção musical local, garantindo o acesso a tecnologias e equipamentos de áudio para até 50 (cinquenta) cantores, por meio da seleção de obras musicais.

2.1.1. As 50 (cinquenta) obras apresentadas, em formato de “single”, passarão por processo de produção musical, captação, edição, mixagem e masterização no estúdio do CCBel, além de divulgação nos meios de comunicação oficiais e parceiros do ICI e da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

2.2. A presente Chamada também visa contemplar políticas públicas de ações afirmativas (mulheres, povos indígenas, quilombolas, oriundos de comunidades tradicionais, pessoas pretas ou pardas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência - PcD), além de pessoas oriundas de comunidades periféricas de Fortaleza e de áreas de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), pessoas consideradas baixa renda (comprovação por meio de apresentação de Número de Identificação Social - NIS).

2.2.1. Portanto, as vagas aqui apresentadas serão direcionadas PRIORITARIAMENTE para o público acima citado, sendo vagas voltadas a outros públicos apenas em caso de não completude da quantidade de vagas disponibilizadas, seja por caráter técnico ou de números de inscritos.

2.3. O Chamamento Público possui os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma de Execução



ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência;

ANEXO IV- Formulário de Recurso;

ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Obras de terceiros

ANEXO VI - Termo de Autodeclaração de Autoria de Obra

ANEXO VII - Diretrizes de Uso de Espaço – Estúdio Musical Do CCBel

ANEXO VIII - Requerimento para Inclusão de Nome Social

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. Pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados; em qualquer idade, residentes em Fortaleza, CE, classificados em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social;

3.2. Poderão ser inscritas obras de todos os gêneros musicais;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

4.1. É vedada a participação de:

a. Membros da Comissão de Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b. Empregados com vínculo celetista junto ao ICI, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais, bem como empregados com vínculo celetista de Organizações Sociais que tenham contratos de gestão ou outros vínculos com a Secretaria Municipal da Cultura;

c. Funcionários públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

4.2. Serão vedadas obras com conteúdo político-partidário, institucional, registro de eventos, que possua apologia ao crime e/ou facções criminosas, que façam alusão ao uso indiscriminado de drogas, contenham conteúdo de natureza pornográfica e que firam legislações vigentes, especialmente que tenham como objetivo direta ou indiretamente injuriar alguém ou determinada classe, ofendendo-lhes a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia, procedência nacional ou social, sexo, gênero, deficiência, orientação sexual, idioma, religião, opinião política, fortuna, nascimento ou qualquer outra forma de discriminação que afronte a dignidade humana.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e estará aberta de **10 de julho a 04 de agosto de 2023**, pelos seguintes meios:

a) Via formulário online (<https://forms.gle/uSkLBT5PAeMXjXtk8>), com preenchimento das informações e envio da documentação prevista no item 5.4 e do arquivo de áudio da música que pretende gravar por upload, OU

b) Entrega física do formulário (Anexo II), com entrega da documentação prevista no item 5.4 e envio do arquivo de áudio da música que pretende gravar no Centro Cultural Belchior, localizado na Rua dos Pacajús, 123, Praia de Iracema, Fortaleza, CE.

5.1.1. No caso da inscrição presencial, o candidato deverá ir ao Centro Cultural Belchior no horário de 10h às 15h, de segunda a sexta, cabendo à equipe do CCBEL auxiliá-lo no envio do arquivo de áudio;

5.1.2. A obra concorrente deverá ser escrita e interpretada em português, admitindo-se expressões e citações estrangeiras, desde que estejam inseridas no vocabulário cotidiano;

5.1.3. Não serão aceitas músicas exclusivamente instrumentais;

5.2. Cada participante poderá concorrer apenas com uma composição;

5.2.1. Caso a obra a ser gravada seja autoral do cantor, ele deve preencher e enviar o Anexo VI;

5.2.2. Caso a gravação seja autoria de outros autores, ele deve preencher e enviar o Anexo V, devidamente assinados pelos respectivos autores;

5.3. O detentor da inscrição para concorrer como cantor(a) deverá ser o(a) mesmo(a) a participar da gravação.

5.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) cantor(a) deverá apresentar os seguintes documentos (físicos ou digitalizados):

5.4.1. Em caso de pessoa menor de 18 anos:

a) Identidade ou Certidão de Nascimento do(a) candidato(a);

b) CPF (caso possua);

c) Identidade do(a) responsável (Mãe, Pai ou Responsável Legal);

d) CPF do(a) responsável (Mãe, Pai ou Responsável Legal);

e) Comprovante de endereço em nome do responsável (emitido nos últimos 3 meses antes da data de publicação do edital), OU, na falta de comprovantes aptos, declaração de residência (Anexo III);

f) NIS do menor (caso possua) ou da Mãe, Pai ou Responsável Legal (caso possua);

f.1) Na ausência de apresentação do NIS, deverá comprovar condição de baixa renda, percebendo até meio salário mínimo por pessoa ou que ganha até 2 (dois) salários mínimos de renda mensal;

g) Comprovante de matrícula escolar na rede de ensino público ou bolsista na rede particular (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO);



h) Termo de Autodeclaração de autoria de Obra, conforme **Anexo VI**; OU

l) Termo de Autorização de Uso de Obras de terceiros, no caso da música a ser gravada ser uma obra de terceiro, conforme **Anexo V**;

Observação: Tratando-se de música de domínio público, nos termos do artigo 41 a 45 da lei nº 9.610/98, não havendo necessidade de autorização, a comprovação será de responsabilidade do próprio proponente.

5.4.2. Em caso de pessoa maior de 18 anos:

a) Identidade do(a) candidato(a);

b) CPF do(a) candidato(a);

c) NIS;

c.1) Na ausência de apresentação do NIS, deverá comprovar condição de baixa renda, percebendo até meio salário mínimo por pessoa ou que ganha até 2 (dois) salários mínimos de renda mensal;

d) Comprovante de endereço em nome da pessoa inscrita (emitido nos últimos 3 meses antes da data de publicação do edital), OU, na falta de comprovantes aptos, declaração de residência (Anexo III);

h) Termo de Autodeclaração de autoria de Obra, conforme **Anexo VI**; OU

l) Termo de Autorização de Uso de Obras de terceiros, no caso da música a ser gravada ser uma obra de terceiro, conforme **Anexo V**;

Observação: Tratando-se de música de domínio público, nos termos do artigo 41 a 45 da lei nº 9.610/98, não havendo necessidade de autorização, a comprovação será de responsabilidade do próprio proponente.

5.5. A inobservância da entrega de algum dos documentos exigidos pelo edital, bem como a falta ou impossibilidade de análise da música autoral, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.

5.6. Cada candidato(a) poderá se inscrever uma única vez. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada;

5.7. A veracidade e a autenticidade dos dados apresentados são de inteira responsabilidade do candidato(a) e, caso se identifique qualquer irregularidade, a inscrição será cancelada;

5.8. Das vagas oferecidas, não haverá percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência, mas haverá acesso em igualdade de oportunidades e condições, primando pelo atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências do Centro Cultural Belchior, conforme art. 28, inciso XIII e art. 30, inciso I, da Lei nº 13.146/2015;

5.8.1. No ato da inscrição, deve ser declarado no formulário de inscrição o tipo de deficiência e também o(s) recurso(s) de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessária para participação no certame, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 13.146/2015;

5.9. A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesta inscrição, das quais não poderá alegar desconhecimento. No mais, as Partes concordam que, em vista do escopo do presente Chamamento, ocorrerá ou poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais pelo Instituto Cultural Iracema/Centro Cultural Belchior, de modo que se obriga a observar estritamente o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) quanto ao tratamento dos dados pessoais compartilhado por qualquer razão e demais normativas aplicáveis ao escopo aqui tratado.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas.

- **1ª Etapa: Habilitação documental**
- **2ª Etapa: Audição pela Comissão de Seleção**

6.2. A primeira etapa do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento;

6.2.1. Serão inabilitadas as inscrições que não observarem o disposto neste edital;

6.3. O resultado preliminar da 1ª Etapa será publicizado indicando as inscrições habilitadas e inabilitadas. Da **inabilitação na 1ª Etapa**, caberá recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado junto ao Centro Cultural Belchior, localizado na Rua dos Pacajús, 123, Praia de Iracema, Fortaleza, CE ou de forma virtual no e-mail **editais@institutoiracema.com**.

6.4. A publicação do resultado da 1ª etapa, indicando o resultado dos recursos, será divulgada no site <https://www.institutoiracema.com>

6.5. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a audição das músicas autorais, por meio dos arquivos enviados na inscrição, pela Comissão de Seleção nomeada pelo Instituto Cultural Iracema/Centro Cultural Belchior.

6.6. A seleção será fundamentada em critérios de qualidade artística do proponente, especialmente a qualidade técnica vocal, bem como na avaliação das suas potencialidades artísticas .

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissão de Seleção nomeada pelo Instituto Cultural Iracema/Centro Cultural Belchior, composta por 3 (três) membros de notório conhecimento na área de produção musical, sendo 2 (dois) representando o CCBEL e 1 (um) pertencente à sociedade civil.

7.2. O trabalho da Comissão de Seleção será realizado nas dependências do estúdio musical do Centro Cultural Belchior.

7.3. O membro da Comissão representante da sociedade civil poderá ser remunerado pelo trabalho realizado, a critério da Diretoria do ICI.



7.4. Cabe à Comissão de Seleção escolher dentre os inscritos 50 (cinquenta) cantores, tendo ainda a faculdade de não selecionar quaisquer dos inscritos, se julgar não atenderem satisfatoriamente às regras deste edital.

7.5. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ser, ou ter ligação de parentesco, de até terceiro grau, com os responsáveis pelas músicas inscritas neste edital ou com os cantores participantes.

7.6. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito artístico.

7.7. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção, competirá ao Instituto Cultural Iracema/Centro Cultural Belchior a designação de substituto(s).

8. RESULTADO

8.1. Após decisão da Comissão de Seleção, será publicado o resultado preliminar da 2ª Etapa da, indicando os selecionados.

8.2. Após a divulgação do **resultado preliminar da 2ª Etapa**, será dado aos demais interessados o direito de interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), mediante envio do formulário contido no Anexo IV para o email editais@institutoiracema.com devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.3. O resultado final, incluindo o resultado dos recursos, será divulgado no site <https://www.institutoiracema.com> após findo o processo seletivo.

8.4. Não caberá recurso quanto ao mérito artístico, sendo a Comissão de Seleção soberana para deliberar, devendo, porquanto, os recursos fundamentarem-se em ofensas aos princípios da legalidade, da moralidade ou da impessoalidade, bem como à legislação aplicável ou ao regulamento do ICI.

9. DAS OBRIGAÇÕES APÓS SELEÇÃO

9.1. Os selecionados receberão um comunicado em que serão convocados para assinatura de termo de compromisso, o qual irá prever:

- a. Condições para o uso do estúdio e seus equipamentos;
- b. Obrigação do(a) selecionado de reparar eventuais danos causados aos equipamentos e às instalações, se constatado dolo, má fé ou falta de cuidados necessários à preservação;
- c. Data e horário específicos de gravação, comprometendo-se o(a) selecionado(a) a comparecer no dia agendado.
- d. Demais obrigações inerentes à participação neste edital.

9.1.1. A convocação ocorrerá em ordem alfabética e as datas das gravações serão definidas pela equipe do CCBel, conforme organização e programação internas.



9.2. Não será permitida a troca de datas entre selecionados nem a troca da titularidade do inscrito. Caso o selecionado não compareça à gravação na data agendada, sem justificativa ou comunicação prévia, o mesmo ficará impedido de participar desta e das próximas edições.

9.3. Os selecionados serão convocados para reunião de esclarecimento sobre o funcionamento do estúdio, nos termos do regulamento de utilização do estúdio, em anexo;

9.4. O proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autorizam a Prefeitura Municipal de Fortaleza bem como a Secretaria Municipal da Cultura, Instituto Cultural Iracema e o Centro Cultural Belchior a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas no estúdio para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. O direito autoral é propriedade exclusiva dos autores e compositores da obra.

9.5. O proponente contemplado assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado na produção do projeto inscrito, garantindo que as músicas, melodias e composições inscritas são de sua autoria, e que as respectivas vinculações não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros.

9.6. O proponente contemplado será responsável pela obtenção de toda autorização, licenciamento ou cessão de direitos relativos a obras de terceiros – necessários para o pleno atendimento à legislação incidente sobre o projeto/obra, em especial a legislação autoral.

9.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

9.8. O estúdio do CCBEL fará a produção musical e, por isso, poderá modificar o projeto selecionado.

9.9. Caberá ao estúdio do CCBEL definir o método de produção musical, seja por meio de músicos instrumentistas, samplers, instrumentos virtuais e etc.

9.10. Ao término das atividades, será entregue o single mixado e masterizado, bem como playbacks e stems.

9.11. Após conclusão das atividades, fica sob responsabilidade do proponente a reprodução, prensagem, logomarca e encartes de Cd's (caso opte), como também a divulgação, utilização e quaisquer outras ações desejadas relacionadas à distribuição e visibilidade da sua obra, em qualquer mídia ou plataforma que desejar.

9.12. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágios ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de titularidade de



terceiros, dentre outros, assegurando ao ICI e Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

10. INFORMAÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A qualquer tempo o ICI poderá desclassificar o interessado se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade, falsidade de informações ou qualquer outra infração à legislação ou às normas deste edital.

10.2 O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como as demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da obra a ser executada, eximindo-se o ICI, CCBEL e a Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE de quaisquer responsabilidades.

10.3 O ICI não se responsabiliza por adiamento ou cancelamento deste Chamamento, podendo este prorrogar ou cancelar o processo quando decorrente de força maior, caso fortuito ou por fato superveniente imprevisível, desde que devidamente justificado, sem direito à indenização.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo ICI e pelo CCBel.

10.5. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail editais@institutoiracema.com.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente seleção.

Fortaleza/CE, 10 de julho de 2023.

Instituto Cultural Iracema

Centro Cultural Belchior

Jurídico/ICI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(passível de alteração)

Ação	Data
Período de inscrições	10 de julho a 04 de agosto
Análise documental	07 a 11 de agosto
Divulgação do resultado parcial da 1ª Etapa	11 de agosto
Prazo para envio do recurso ao resultado da 1ª Etapa	14 a 18 de agosto
Prazo de análise do recurso ao resultado da 1ª Etapa	21 a 25 de agosto
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	25 de agosto
Período de audições	28 de agosto a 08 de setembro
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	11 de setembro
Prazo para envio do recurso ao resultado da 2ª Etapa	12 e 13 de setembro
Prazo de análise do recurso ao resultado da 2ª Etapa	14 e 15 de setembro
Resultado final	18 de setembro



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
RG	
CPF	
NIS	
Nome completo do Responsável (no caso de menor de 18 anos)	
RG do Responsável (no caso de menor de 18 anos)	
CPF do Responsável (no caso de menor de 18 anos)	
Endereço	
Escolaridade (fundamental incompleto, fundamental completo, ensino médio incompleto, ensino médio completo, superior incompleto, superior completo)	
Se declara pertencente a algum dos grupos previstos no item 2.2 do edital? (mulheres, povos indígenas, quilombolas, oriundos de comunidades tradicionais, pessoas pretas ou pardas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência - PcD), pessoas oriundas de comunidades periféricas de Fortaleza e de áreas de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), pessoas consideradas baixa renda (comprovação por	

meio de apresentação de Número de Identificação Social - NIS))	
--	--

- **ATENÇÃO:** as informações aqui apresentadas devem ser comprovadas pelo envio da documentação exigida no item 5.4, que devem estar anexas ao presente formulário
- **ATENÇÃO:** é necessário enviar **TAMBÉM** o áudio da música a ser gravada, através do e-mail editais@institutoiracema.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____
_____, Órgão Exped. _____, telefone
(_____) _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto
de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e
domiciliado _____ no _____ endereço

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIRO

Eu, _____, (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º
_____, e-mail _____ residente e
domiciliado(a) _____ na Rua
_____ (endereço

completo), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra intitulada

_____ (denominação completa da música) e por conseguinte **AUTORIZO** a utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte de _____, (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____ (endereço completo).

A presente autorização é concedida a título gratuito, pelo prazo máximo de proteção da obra autoral previsto na lei nº 9.610/98, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação, transformação; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade, firmo este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

(assinatura manual ou com certificação digital)



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE AUTORIA DE OBRA

Eu, _____

_____, RG nº: _____, Órgão
Expedidor/UF: _____, e CPF Nº: _____, declaro para os
devidos fins que a obra musical intitulada _____
_____, inscrita no CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA UTILIZAÇÃO DE ESTÚDIO MUSICAL DO CENTRO CULTURAL
BELCHIOR - 2023, promovido pelo Instituto Cultural Iracema/Centro Cultural
Belchior, é inédita e de minha autoria exclusiva. Estou ciente de que o teor
desta declaração é de minha inteira responsabilidade, pelo que responderei por
eventuais sanções judiciais que poderão advir, caso a mesma seja falsa.

_____, _____ de _____ de _____.

Autor da autorização (assinatura): _____

(assinatura manual ou com certificação digital)

ANEXO VII

DIRETRIZES DE USO DE ESPAÇO – ESTÚDIO MUSICAL DO CCBel

I. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O estúdio de gravação do Centro Cultural Belchior-CCBel, foi concebido com objetivo de fomentar a produção musical local, garantindo acesso a tecnologias e equipamentos de áudio à artistas amadores e profissionais residentes na Cidade de Fortaleza, CE.

Parágrafo único. O estúdio é composto por uma sala de gravação equipada com material que possibilita gravações com qualidade profissional

II. DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º. O estúdio de gravação do CCBel está situado nas dependências do Centro Cultural Belchior e conta com diversos equipamentos para captação, finalização e masterização de áudio.

§1º. O estúdio é composto por uma sala, com acústica própria para funcionamento como estúdio e ilha de edição.

§2º. O estúdio conta com os equipamentos necessários para a produção de áudio. O estúdio possui ainda softwares úteis na edição, pós-produção de captura e finalização dos recursos gravados, bem como na conversão de arquivos para os mais utilizados padrões de áudio digitais e sistemas de mídias existentes.

III. DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O estúdio terá funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, sempre em dias úteis, em horário comercial, 9h às 17h;

Art. 4º. O horário de atendimento poderá ser alterado em função da demanda do estúdio.

Art. 5º. A utilização do estúdio fora dos dias e horários estabelecidos acima será permitida somente com anuência e aprovação da coordenação do Centro Cultural Belchior.

IV. DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º. É expressamente proibida a entrada com alimentos e bebidas nas dependências do estúdio;

Art. 7º. São deveres dos usuários do estúdio:

I – Respeitar o Regulamento do estúdio do CCBel;

II – Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho durante as gravações;



III – Garantir a organização do espaço físico da sala quando do término das gravações.

Art. 8º. Não é permitida a entrada no Estúdio quando estiverem ocorrendo gravações.

Art. 9º. Em caso de danos a algum equipamento por imprudência ou má utilização por parte do usuário, todas as despesas de conserto ou troca do(s) equipamento(s) deverão ser custeadas por este. Não serão emprestados ou locados para terceiros nenhum dos equipamentos do Estúdio.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas nas dependências do estúdio deverão obrigatoriamente ser acompanhadas pelo técnico responsável e/ou pelo assistente/estagiário de produção do CCBel.

Art. 10. O usuário desde já, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza bem como a Secretaria Municipal da Cultura, Instituto Cultural Iracema e o Centro Cultural Belchior a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas no estúdio para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

V. DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

Art. 11. São atribuições da equipe do estúdio:

I. Realizar o trabalho de organização do estúdio, em consonância com as atividades a serem executadas e em diálogo com a equipe;

II. Organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas mensalmente no estúdio;

III. Solicitar os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades no estúdio;

IV. Fazer cumprir as regras e normas de funcionamento do estúdio incluindo as, complementares a este Regulamento.

V. Captar imagens e gravar vídeos nas dependências do estúdio, bem como em espaços externos, caso necessário;

VI. Orientar e acompanhar a edição dos vídeos, a ser realizada pela produção no pós-gravação;

VII. Fornecer aos usuários suporte técnico no uso dos equipamentos de gravação, bem como no pós-gravação;

VIII. Organizar e garantir o correto armazenamento dos materiais produzidos, bem como do arquivo documental do estúdio;

IX. Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos



X. Agendar e registrar em arquivo próprio todos os atendimentos realizados pelo estúdio;

XI. Garantir e manter o contato com os usuários do estúdio sempre que necessário;

XII. Realizar a edição de áudios previamente obtidos;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todos os usuários e profissionais ligados às atividades do estúdio devem tomar ciência, acatar e respeitar o disposto neste Regulamento.

Art. 13. O não cumprimento das normas de utilização ou a utilização indevida dos equipamentos do estúdio podem levar ao cancelamento da permissão de uso do espaço, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados pela coordenação do CCBel e, quando necessário, pela presidência do Instituto Cultural Iracema-ICI.

Art. 15. As eventuais alterações neste Regulamento deverão ser aprovadas pelo ICI/CCBel e publicada em portaria pelo ICI.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL (com fundamento na Lei Municipal nº 9.999/2012)

REQUERENTE	
Nome Civil:	
CPF:	RG:

SOLICITO A INCLUSÃO DE MEU NOME SOCIAL (NOME PELO QUAL SOU IDENTIFICADA NAS MINHAS RELAÇÕES SOCIAIS) NO REGISTRO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL E DEMAIS DOCUMENTOS DE USO INTERNO E OFICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DESTA INSTITUIÇÃO.

O uso do nome social será aplicado ao Termo de Compromisso e demais documentos referentes ao Chamamento Público Para Utilização de Estúdio Musical do Centro Cultural Belchior - 2023, conforme o disposto no artigo 2º, §2º da Lei Municipal de Fortaleza/CE nº 9.999/2012; artigos 2º e 3º da Lei Municipal 10.558/2017, bem como no Decreto Federal nº 8727/2016.

NOME SOCIAL COMPLETO:	
NOME SOCIAL ABREVIADO:	
IDENTIDADE DE GÊNERO:	PREFERÊNCIA DE PRONOMES:

Autor da autorização (assinatura): _____

(assinatura manual ou com certificação digital)